



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº10/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**, associação civil fins de lucro, qualificada como Instituição de Ciência de Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.814.920/0001-04, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Ceftru, Bloco B, Sala BT 07/20, Asa Norte em Brasília/DF, CEP 70919-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO LAZARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **\*\*\*.324.807-\*\***.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, instruído no Processo 50840.000617/2019-20, com fundamento no art. 71 e Inciso I do art. 81 ambos da Lei nº 13.303/2016 e art. 29 e inciso I do art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2019, firmado entre as partes em 19/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Vigência, a saber:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início da de 19/12/2019 e encerramento em 19/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse da EPL, por mais 2 (dois) anos, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL”

1.1.2. Alterar a Descrição da Solução no subitem 3.1 do Item 3 do Projeto Básico, parte integrante do Contrato nº 10/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de dezembro de 2021 e término em 19 de dezembro de 2022 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fica pelo presente Termo Aditivo alterada a Descrição da Solução no subitem 3.1. do Item 3 do Projeto Básico, a qual passa incorporar novas tecnologias, passando a ter a seguinte redação:

“3.3.1 A Redecomep GigaCandanga oferece serviço de transporte de dados para interconexão de seus usuários consorciados na rede e acesso à Internet redundante com conexão em pelo menos dois pontos fisicamente diferentes da rede e pelo menos por dois provedores de acesso de longa distância.”

“3.3.6 A Associação GigaCandanga disponibiliza endereços válidos IPv4 e IPv6 de seu próprio AS (Sistema Autônomo) também roteando endereços IPv4 e IPv6 cedidos pela RNP às instituições por ela qualificadas.”

“3.4.3 No caso de falhas no serviço, a EPL poderá acionar o atendimento em primeiro nível, por meio do Service Desk da RNP, em regime 24x7, pelo telefone e WhatsApp 0800-722-0216 ou pelo e-mail [atendimento@rnp.br](mailto:atendimento@rnp.br), ou outros canais que a GigaCandanga disponibilizar.”

“3.4.4 A GigaCandanga oferece atendimento em segundo nível em regime 8x5 (segunda a sexta das 8h às 17h) pelo telefone (61) 3340-6543, pelo e-mail [operacao@gigacandanga.net.br](mailto:operacao@gigacandanga.net.br), ou por outros canais que a GigaCandanga disponibilizar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, consta no montante de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 0117/2021, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0380, conforme previsto na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**LEONARDO LAZARTE**  
**ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 14/10/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 18/10/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 18/10/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 18/10/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4688131** e o código CRC **64D08EBE**.



Referência: Processo nº 50840.000617/2019-20



SEI nº 4688131

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

Criado por [cindy.lima](#), versão 2 por [cindy.lima](#) em 06/10/2021 18:05:42.